

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 556, DE 10 DE ABRIL DE 1 957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3/4/1 957, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com a firma Pescasul S/A Imobiliária Indústria e Comércio, a concessão para industrialização do Lixo da cidade, pelo prazo de 20 (vinte) anos e na forma do contrato que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de abril de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em _____ de _____ de 19__

N.º _____

MINUTA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Jundiá, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Arq. Vasco Antônio Venchiarutti, e a Pescasul S/A Imobiliária Indústria e Comércio, representada pelo Sr. Gibrail Nubile Tannus, contratam a industrialização do lixo, regida pelas seguintes cláusulas:

I

A Prefeitura Municipal de Jundiá entregará à Pescasul S/A Imobiliária Indústria e Comércio, em caráter de exclusividade, todo o lixo coletado na cidade.

II

A presente concessão é pelo prazo de 20 (vinte) anos.--

III

A Concessionária industrializará o lixo recebido, pelo processo de fermentação aeróbica, devendo possuir todas as instalações tecnicamente apropriadas, de modo que seja submetido a trato adequado, no qual se atendam a todos os preceitos de higiene.

IV

A Concessionária fornecerá à Prefeitura Municipal, anualmente, em parcelas que forem sendo solicitadas, gratuitamente, o adubo necessário para uso exclusivo dos jardins públicos.

V

A Concessionária somente poderá suprir outros mercados, após ter provado, que não exista mais interesse no mercado local e ter atendido a todos os agricultores do Município, nas suas necessidades.

VI

A Concessionária se compromete a fornecer o adubo aos agricultores locais, mediante prévia análise das terras e tipos de plantação, a fim de que se obtenha o máximo de resultados.

VII

Os exames de que trata a cláusula anterior serão feitos graciosamente.



Prefeitura Municipal de Jundiá ²⁰

Em . . . de . . . de 19 . . .

-2-

N.º . . .

VIII

A Prefeitura Municipal se compromete a entregar todo o lixo coletado na cidade, no Sítio do Tanque, situado na Estrada de Itú, gratuitamente.

IX

Fica estipulada a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a Concessionária, no caso de se desinteressar pelo serviço, antes de decorrido o prazo contratual.

X

Para qualquer infração das cláusulas do presente contrato, fica estipulada a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), elevada ao dôbro na reincidência.

XI

A transferência da presente concessão só poderá ser feita com prévio assentimento da Câmara.

XII

Fica eleito o Fôro de Jundiá etc.